

DECRETO Nº 069/2023.
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/64, e da Lei n.º 908, de 07 de novembro de 2023, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.027	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	
(174) 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - PJ	600.000,00
02.0411	DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02.11.01	DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	
27.812.0006.1.133	EMENDA PARLAMENTAR – JEFFERSON CAMPOS	
(444) 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		615.000,00



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP

Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

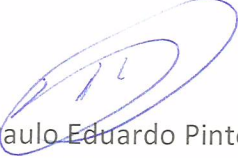
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), apurados no balancete da receita até o mês de setembro do exercício corrente.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de programas já constantes do orçamento de 2023, abertos com recursos de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, não afetando o cumprimento das demais metas estabelecidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 09 de novembro de 2023.



Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra.



Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Selo Município
Amigo da Família



CNPJ: 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br